



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.

GERAL 120
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02-11 Pag. 100

Data 06/02/25

Assinatura _____ Rubrica _____

A ORDEM DO DIA
Em 06/02/25
Presidente

ACRESCENTA OS §5º E §6º NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N.º 50 DE 21 DE JUNHO DE 2.022, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS VEREADORES, AO PRESIDENTE, SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, DISPOE SOBRE A FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES E ATESTADOS DE DIÁRIAS E REVOGA A RESOLUÇÃO N.º12, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 e dá outras providências.

O vereador ARTHUR RUMPEL JOANELLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescentar os parágrafos 5º e 6º no Artigo 1º da Resolução n.º 50 de 21 de junho de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O Vereador, o Presidente, Servidores Efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contratos Administrativos quando se deslocar eventual ou transitoriamente do município no desempenho de suas funções legislativas, ou em missão de interesse da administração, será concedido, além de transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.”

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 06/02/25
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 06/02/25
Presidente



§1º As diárias deverão ser solicitadas diretamente ao Presidente da Casa em forma de requerimento.

§2º No requerimento para concessão de diárias, deverá constar destino e data da viagem, lugares onde acontecerão as reuniões, audiências, cursos, congressos, palestras etc... Indicação da finalidade da viagem, demonstrando que existe interesse público no deslocamento;

§3º Quando o deslocamento for para realização de cursos, seminários, treinamentos ou congressos, deverá estar anexo ao requerimento o convite do referido evento.

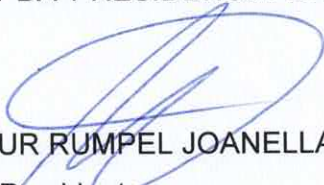
§4º Os requerimentos de diárias somente serão empenhadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária com a devida autorização do Presidente.

§5º. As passagens ou bilhetes aéreos de transporte para viagens com destino localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul será adquirida diretamente pelo Poder Legislativo;

§6º. Em caso das passagens ou bilhetes aéreos serem adquiridas diretamente pelo Vereador, Presidente, Servidores Efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contratos Administrativo, deverá ser restituído pelo Poder Legislativo o valor da aquisição, mediante requerimento expresso e com autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Cacequi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, 06 de fevereiro de 2.025.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminho Projeto de Resolução que acrescenta os §5º e §6º no artigo 1º da resolução n.º 50 de 21 de junho de 2.022, que regulamenta a concessão de diárias e indenização de despesas aos vereadores, ao Presidente, servidores efetivos, cargos em comissão, função gratificada e contrato administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Cacequi.

Os parágrafos acrescentados dizem respeito ao pagamento pelo Poder Legislativo das passagens ou bilhetes aéreos em caso de viagem para fora do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que a partir da aprovação do presente Projeto de Resolução, tais compras serão feitas diretamente pela Câmara de Vereadores e, em caso, de serem feitas pelos agentes políticos e públicos vinculados a casa, poderão ser ressarcidos os valores, desde que seja feito um requerimento expresso e com autorização do Presidente da Casa.

Espero a aprovação do presente Projeto de Resolução pelo plenário desta Casa Legislativa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, 06 de fevereiro
de 2.025.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente